



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.997

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Marques Palheta, 10. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Elias do Lago, do cargo de Comissário de Polícia do Povoado de São João do Pery-Merl, município de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Constantino Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Povoado de São João de Pery-Merl, município de Santarém Novo,

vago com a exoneração de Manoel Elias do Lago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 31-12-62.

Ofícios:

N. 106, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 0537, de Sebastião de Sousa Bentes, pedindo gratificação de adicional. — A Sec. de Finanças, nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 353, da Secretaria de Produção anexo a petição n. 0827, de Atanagildo Araújo, pedindo licença especial. — A Sec. de Produção para os devidos fins.

N. 397, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0858, de Raimundo Rebelo Filho, pedindo aposentadoria. — De-se ciência ao interessado, após, venham-se conclusos.

N. 542, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o julgamento do registro do decreto de reforma do soldado da PME, Manoel Cruz de Sousa. — Ao Expediente.

N. 085, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0918, de Adolfo Vicente Ferreira, pedindo equiparação. — A Secretaria de Saúde Pública para atendimento do que pede a Consultoria Geral do Estado.

N. 095, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0920, de João da Mata de Sousa Lima, pedindo equiparação. — A Secretaria de Saúde Pública para os fins do parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 178, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 0922, de Joaquim Nunes dos Santos, pedindo licença espe-

cial. — A Sec. de Finanças para os devidos fins.

N. 407, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0930, de Adalberto de Jesus Miranda, pedindo efetividade. — De-se ciência ao interessado, após, conclusos.

N. 59, do Instituto de Educação do Pará, anexo a petição n. 01102, de Maria Helena Pereira Lopes, pedindo aposentadoria. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 466, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a proposta de aposentadoria do guarda civil, Sebastião Caelano Ferreira. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 467, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01103, de Altamar de Sousa Vale, funcionário público, pedindo licença especial. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 472, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n. 01104, de Antonio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença especial. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 3271, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo cópia do Plano de Emergência de Escolarização e Alfabetização. — Acusar e agradecer.

N. 327, da Polícia Militar, solicitação. — De acordo. Encaminhe-se para o fim solicitado.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

AVISO

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 49 — Fone: 9098

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento;
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

S/n, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, pedindo a publicação do edital, referente a assistida Vircia Amelia Cordeiro. — A Chefia do Expediente para os devidos fins.

Petições:

0360 — Hermogenia Araújo Bechara, professora, em Capanema, pedindo aposentadoria. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0367 — Maria de Lourdes Almeida Lameira, professora, em Irituia, pedindo efetividade. — Dê-se ciência a interessada, após, venham-me conclusos.

0748 — Antonio Anatolio Rodrigues, sinaleiro, pedindo equiparação. — Ao Expediente.

0814 — Nadir dos Santos Silva Guimarães, professora na Vigia, pedindo licença especial. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0907 — Natália Santos, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — Ao Expediente.

0911 — Hemengarda Chaves Falcão, professora na capital, pedindo licença especial. — Dê-se ciência a interessada, após venham-me conclusos.

0916 — Nadir Azevedo dos Santos, professora na capital, pedindo efetividade. — Dê-se ciência a interessada, após venham-me conclusos.

0925 — Tereza Ambrozina dos Santos, professora na capital, pedindo aposentadoria. — De acordo. Ao Expediente para providenciar.

0925 — Maria José Viana da Silva, professora em Icoaraci, pe-

do efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento do que pede a Consultoria Geral do Estado.

0937 — Mary Lea Raimunda Fernandes Reis, professora em Ourém, pedindo contagem de tempo. — A Sec. de Educação e Cultura nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

0938 — Arthur Soares Nunes, ex-tesoureiro do Estado, pedindo reversão ao serviço ativo. — Dê-se ciência ao interessado, após, conclusos.

0939 — Janyra Botelho Almeida, professora na capital pedindo efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura para providenciar a solicitação pela Consultoria Geral do Estado.

0970 — Maria da Silva Costa, funcionária pública, pedindo efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0994 — Maria de Lourdes Ribeiro Nogueira, professora em Ananindeua, pedindo contagem de tempo. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Estado.

0995 — Sibéria Vianna e Vianna, funcionária estadual, pedindo efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

0997 — Lidia Lopes da Costa, professora em Anhangá, pedindo efetividade. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Ge-

0998 — Anasilca Carrera Cardoso, professora em Ananindeua, pedindo aposentadoria. — A Sec. de Educação e Cultura nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

0999 — Rosilda Baraúna, funcionária estadual, pedindo efetividade. — Dê-se ciência a interessada, após, venham-me conclusos.

01007 — Maria de Nazaré Silveira de Aquino, professora em Igarapé-Açu, pedindo contagem de tempo. — A Sec. de Educação e Cultura para os devidos fins.

01008 — Maria de Nazaré Cavalleiro de Macedo Carreira, professora na capital pedindo gratificação de adicional. — A Sec. de Educação e Cultura para os devidos fins.

01052 — Maria Inácia Pinheiro da Costa, professora no município de Capanema, pedindo aposentadoria. — A Sec. de Educação e Cultura nos termos do parecer supra da Consultoria Geral do Estado.

01057 — Luíza Helena Miranda de Andrade, funcionária pública, pedindo efetividade. — Dê-se ciência a interessada, após, venham-me conclusos.

01062 — Aginaldo Rios, investigador da polícia, pedindo efetividade. — Dê-se ciência ao interessado, após, conclusos.

01105 — Maria Alice Peixoto de Brito, professora no município de Guamá, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

01106 — Maria de Nazaré Caramurá de Souza, professora em Altamira, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

01007 — Benedito Ribeiro da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

01108 — Sarah Raol Rodrigues, professora em Icoaraci, pedindo alteração de padrão. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

01109 — Antonia Pimentel de Sena, funcionária estadual, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01110 — Ena Loureiro Cruz Sodré, professora em Ananindeua, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01111 — Elia Matia da Silva Gonçalves, professora em S. Miguel do Guamá, pedindo contagem de tempo. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

01112 — Odete Bittencourt de Aragão Brandão, professora, pedindo gratificação de adicional. — Diga a d. Consultoria Geral do Estado.

01113 — Adolfo Monteiro Alves, guarda civil, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

01114 — Otavio do Carmo, guarda civil, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01115 — Maria de Nazaré Oliveira Silva, professora em Viseu, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01116 — Iracema Ferreira de Sousa, ex-funcionária, pedindo readmissão. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

01117 — Manel Azevedo Pontes, Fiscal de Transeunte, pedindo licença especial. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

01118 — Elza dos Santos da Silva, professora no município de Primavera, pedindo contagem de

tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-1-63.

Ofícios:

N. 509 do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0141, de Raimundo Justo Marinho, pedindo aposentadoria. — Deferido.

— N. 522, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0836, de Maurício Assis das Neves, pedindo gratificação de adicional. — Deferido.

— N. 385, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 02016, de Abel Ferreira da Silva, pedindo aposentadoria. — Deferido.

Petições:

0685 — Maria de Jesus Tenório de Filpo, professora na capital, pedindo melhoria de padrão. — Deferido.

0182 — Iracema Melo e Sousa, funcionária estadual, pedindo gratificação de adicional. — Deferido.

0933 — João Mariano da Silva, guarda civil, pedindo licença especial. — Deferido.

0941 — Olival Bezerra da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação. — Deferido.

0942 — Raimundo Marques da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação. — Deferido.

0943 — Luiz Rafael de Freitas, sinaleiro, pedindo equiparação. — Deferido.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7-1-63.

Ofícios:

N. 1, do Gabinete do Governador, sobre a folha de pagamento referente ao mês corrente. — Ao Expediente.

— N. 34, da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada do soldado Domingos Francisco dos Santos. — Ao D.S.P. para examinar e opinar.

— N. 5, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, comunicação. — Acusar e agradecer.

— N. 773, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicação de frequência de funcionário. — Ao Expediente.

Petições:

02 — Pedro Francisco da Silva, 1.º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a R.R. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

03 — Expedito Alves de Moura, 3.º sargento da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao D.S.P. para examinar e dizer.

04 — Nagib Coelho Matni, capitão da P.M.E., pedindo transferência para a R.R. — Ao D.S.P. para dizer.

05 — Manoel Francisco Vilaça Gobitsch, sub-tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

06 — Terézilza Peralta Bezerra da Silva, professora em Icoaraci, pedindo licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

08 — Mario Alves Sobral, funcionário estadual, pedindo providências contra ato do Diretor do D.E.A.E. — Na forma do respeitável despacho de fls. encaminhe-se o presente expediente a manifestação do Departamento de Águas e Esgotos.

0187 — Joana Lima de Sousa, professora em Juruti, pedindo gra-

tificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0648 — Izaura Queiroz de Oliveira professora em Castanhal, pedindo aposentadoria. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0711 — Benvidas de Araújo Fontes, professora em Abaetetuba, pedindo gratificação de adicional. — Ao exame e Parecer da Consultoria Geral do Estado.

0637 — Maximiliano Pereira Gonçalves, funcionário público, pedindo contagem de tempo. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0963 — Maria Araújo de Figueiredo, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — A Sec. de Finanças, nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

0982 — Odete Fernandes dos Santos Pastana, professora em Ourém, pedindo contagem de tempo. — A Sec. de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Estado.

01012 — Waldo Ferreira de Carvalho, funcionário estadual, pedindo equiparação. — A Sec. de Educação para atendimento da solicitação da Consultoria Geral do Es-

tado. 01013 — Olimpia Coelho dos Santos, funcionária pública, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente para proceder na forma indicada pela ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01044 — Rosicler Pinheiro de Barros e Arouk, filha do ex-maj. Waldemar Siqueira de Barros e Arouk da P.M.E., pedindo promoção. — Ao Expediente para solicitar do D.S.P. a devolução do expediente a que se refere a petição.

01119 — Manoel Camilo, soldado da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao D.S.P. para examinar e opinar.

Offícios: N. 183, do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", anexo a petição n. 0322, de Maria Pinheiro Garcia, pedindo pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 85, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0607, de José Maria de Paiva Osório, adjunto de promotor em Maracanã, pedindo certidão de tempo. — Ao D.S.P. como sugere o sr. dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 113 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, usando de suas atribuições e atendendo ao que requeru José Soares da Silva em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 4.033/62

RESOLVE

Nesta data designar o agrimensor Francisco Guerra, para proceder a demarcação de terras no município de Benevides.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 115 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc..

RESOLVE

Designar o funcionário Mário Yamanouth agrimensor-diarista desta Secretaria de Estado, para responder pelo agrimensor da mesma durante o impedimento do Agrimensor Antonio de Sousa Carneiro que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 5 de janeiro de 1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana Secretário de Interior e Justiça, Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ourém, em que é requerente: José Pereira de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em Dr. Raimundo Martins Viana Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARA (SNAPP)

Concorrência Administrativa N. 7/62

Solicitamos fornecer preços para os víveres abaixo discriminados, destinados ao abastecimento dos navios, restaurante, e demais dependências dos SNAPP. Os preços desta concorrência deverão ser considerados para o período de cento e vinte (120) dias a contar de 17 de Dezembro de 1962.

As propostas deverão ser entregues em sobrecartas fechadas, na Assistência da Superintendência Comercial, até o dia 16 de Janeiro de 1963.

V í v e r e s Preço Preço por Extenso

Alface	K	
Abacate	U	
Abriçó	U	
Abacaxi	U	
Banana	Penca	
Batata doce	K	
Beterraba	K	
Caranguejo	Côfo	
Cupuacú	U	
Cenoura	K	
Côco seco	U	
Couve	K	
Cheiro verde	K	
Carne de porco	K	
Carne de carneiro	K	
Carne verde	K	
Camarão fresco	K	
Caramão seco	K	
Fermento seco	K	
Feijão verde	K	
Gerimum	K	
Galinha viva	U	
Galinha abatida	U	
Jambú	K	
Lagôsta	K	
Laranja	U	
Lima	U	
Limão	U	
Melão	U	
Maçã	U	
Maracujá	U	
Mamão	U	
Maxixe	Maço	
Macaxeira	K	
Melancia	U	
Nabo	K	
Ovos	U	
Pimentão	K	
Pimenta fresca	L	
Pepino	K	
Peixe fresco de 1a.	K	
Peixe fresco de 2a.	K	
Patos	U	
Perús	U	
Quiabo	Maço	
Repólho	K	
Tangerina	U	
Tomate	K	
Tucupí	L	
Tartaruga grande	U	
Vagem	K	
Dóces em calda	Lta.	
Dóces em massa	Lta.	

Seção do Material, em 30 de novembro de 1962.

(a) Fernando Martins da Silva — Resp. pelo exp. da SMA.

(Ext. — Dias 10, 11 e 12/1/63).

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de Notificação

Pelo presente, fica notificada Rádio Nazaré, de propriedade de Rádio Mearim S.A., para ciência de que foi protocolado nesta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo número 2.ª JCY-1.355/62, em que é

reclamante Hélio Francisco de Lima, pleiteando: — salários retidos, no valor de quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta 2.ª Junta, em sua sede à Avenida Nazaré, número duzentos, no dia 1-2-63, às quatorze horas, quando será

instruído e julgada a reclamação é que deverá apresentar nesta audiência provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência deverá comparecer pessoalmente ou por proposto autorizado, pois assim não fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revolia e confissão quanto à matéria de fato e o julgamento.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de janeiro de 1963.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(Dias — 8, 10 e 11|1|63)

MARCOSA S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à Rua Santo Antônio, n. 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de janeiro de 1963.

(a) **Mário Silvestre** — 10.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito **Dionísio João Hage**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 4 de janeiro de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**, Primeiro Secretário.
(Ext. — Dias 5, 8, 9, 10 e 11|1|63).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel **Francisco Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à

rua Arcipreste Manuel Teodoro — Vila Valquíria, casa 4.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 4 de janeiro de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**, Primeiro Secretário.
(Ext. — Dias 5, 8, 9, 10 e 11|1|63).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
“Abre concorrência pública para a venda de hum (1) automovel “Lincoln”, hum (1) automovel “Sinca” e huma sucata de camionete “Plymouth”.

Cumprindo ordens do exmo. snr. dr. governador do Estado fica aberta pelo prazo de (30) trinta dias a contar desta data a concorrência pública para a venda do seguinte:

1 — Automovel marca “Lincoln”, motor de 12 cilindros, n. c-38-122, 725.

1 — Automovel marca “Sinca”, motor n. 258.453.

1 — Sucata de camionete marca “Plymouth”, motor n. P-23-787-477, de 6 cilindros.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao gabinete do diretor geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio “Lauro Sodré”.

b) — Os interessados poderão examinar as referidas viaturas no serviço de transportes do Estado de 8 às 12 e das 14 às 18 horas todos os dias úteis.

c) — Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 28 de dezembro de 1962.

Hildebrando Azevedo
Diretor da Divisão do Material
(G. Dias 3 4 5 8 9 10 11 12 14 e 15)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E BENEVIDES
CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária Convoca todos os componentes desta Associação Profissional dos Trabalhadores para comparecerem à reunião de Assembléa Geral que será realizada no próximo dia 20 de janeiro de 1963, às 8,00 horas, em Marituba:

1 — Convocação para tratar do seguinte assunto.

2 — Leitura, discussão e aprovação dos estatutos para Sindicato.

3 — O que ocorrer.

(a) **José Simões Morgado**, Presidente.
(G. — Dias 5, 8 e 9|1|63)

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.

Subscrição do aumento do capital.

Convidamos os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A.,

a virem em sua sede à rua 28 de Setembro n. 276, no prazo de 30 dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada à 26 de outubro do ano corrente, cuja ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de hoje.

No ato da subscrição serão pagos 10% do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em 9 prestações mensais e iguais a contar de 30 de janeiro de 1963.

Belém, 11 de dezembro de 1962.

A Diretoria:
Octávio Meira — Presidente
Francisco Pinheiro — Diretor
Joel Victor de Oliveira — Diretor.

(G. — 20, 27|12; 3, 10 e 17 de

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 e 21 dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, ficam convidados os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no dia dezto (18) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), às vinte (20) horas, em nossa sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio, n. 1201, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Eleição da Diretoria para o próximo exercício social;

b) Eleição do Conselho Fiscal para idêntico período;

c) Apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc., do ano de 1962, conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei n. 2627 de 26-9-1940;

d) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1962.

Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré, S/A. —
(a) **Ossian da Silveira Brito**, Diretor-Presidente.
(Ext. — Dias 27|12|62; 9 e

10|1|63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seccção, faço público que por **Antônio de Jesus Lamas Moreno**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria agro-pastoril, sitas na 4ª. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Adoracion Miron Castilho, pelo outro com Lourdes Mendes Manoel, pelo outro com Francisco Milanezi e por outro com Júlia Miron Lamas Mereno.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 3 e 13|1|63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seccção, faço público que por **José Divino Marques**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Mede 1.250 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, limita pela frente, com **Francisco Sanchez Juarez**, lado direito, com **Antonio Vicentim**, lado esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 3 e 13|1|63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seccção, faço público que por **Joaquim Miguel Rodrigues**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Mede 1.250 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, limita pela frente, com **Antonio Vicentim** e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 3 e 13|1|63).

CONSELHO RODOVIÁRIO
ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1963

RESOLUÇÃO N. 466 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962

Orça a Receita e fixa a Despesa do D.E.R. —
Pa. para o exercício de 1963.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º A Receita do DER-PA., para o exercício de 1963, é estimada em HUM BILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.611.535.000,00).

CAPÍTULO I — RECEITA GERAL

I—RECEITA ORDINÁRIA

1—Fundo Rodoviário Nacional

(Lei n. 302 de 13/7/1948)

Contribuição pertencente ao Estado — Previsão relativa ao 4.º trimestre de 1962 e 1.º, 2.º e 3.º de 1963

1.500.000.000,00

2—Dotação do Estado

(Lei n. 157, de 29/12/1948, art. 20, letra b). Orçamento do Estado para o exercício de 1963

91.000.000,00

3—Rendas Patrimoniais

1—Juros Bancários

200.000,00

2—Aluguéis

10.000,00

210.000,00

4—Rendas Industriais

1—Produtos Industriais

5.000,00

2—Serviços Industriais

5.000,00

10.000,00

II—RECEITA EXTRAORDINÁRIA

1—Venda de material inservível

10.000,00

2—Serviços a Terceiros

80.000,00

3—Multas

70.000,00

4—Taxas

50.000,00

5—Indenizações e Restituições

5.000,00

6—Rendas Diversas

100.000,00

315.000,00

III—EXERCÍCIOS ANTERIORES

1—Dotação do Estado:

a) Exercício de 1960 (Amortização)

10.000.000,00

b) Exercício de 1961 (Amortização)

5.000.000,00

c) Exercício de 1962 (Amortização)

5.000.000,00

20.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 1.611.535.000,00

Art. 2.º A Despesa do DER-PA., para o exercício de 1963 é fixada em HUM BILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.611.535.000,00), conforme a seguinte distribuição:

CAPÍTULO II — DESPESA GERAL

I—DESPESA ORDINÁRIA

1—Pessoal

208.620.000,00

2—Material

387.500.000,00

3—Serviços e Encargos

55.715.744,00

4—Obras, Equipamentos e Aquisições

922.870.000,00

1.574.705.744,00

II—DESPESA EXTRAORDINÁRIA

1—Diversos e Eventuais

26.500.000,00

2—Amortização de débitos de exercícios anteriores

10.329.256,00

36.829.256,00

TOTAL GERAL DA DESPESA Cr\$ 1.611.535.000,00

Parágrafo único — As verbas definidas neste artigo serão distribuídas de acordo com a seguinte Tabela:

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

I—DESPESA ORDINARIA

1—Pessoal

01—Quadro Único		71.000.000,00	
02—Pessoal Variável		63.600.000,00	
03—Substituições ..		20.000,00	
04—Gratificações e Representações de Função		9.400.000,00	
05—Serviços Extraordinários		5.000.000,00	
06—Ajuda de Custo		1.000.000,00	
07—Diárias ..		19.000.000,00	
08—Salário-Família		32.600.000,00	
09—Adicional		7.000.000,00	208.620.000,00

2—Material

01—Material de Expediente		5.000.000,00	
02—Material Técnico			
a) Topográfico	1.000.000,00		
b) Desenho	500.000,00		
c) Laboratório	1.000.000,00	2.500.000,00	
03—Material Permanente			
a) Veículos ..	25.000.000,00		
b) Máquinas ..	50.000.000,00		
c) Móveis e Utensílios	10.000.000,00	85.000.000,00	
04—Material de Consumo			
a) Aquisição de asfalto	180.000.000,00		
b) Aquisição de Combustível e Lubrificantes ..	80.000.000,00		
c) Aquisição de peças e acessórios	35.000.000,00	295.000.000,00	387.500.000,00

3—Serviços e Encargos

01—Publicidade e Biblioteca			
a) Publicidade	5.000.000,00		
b) Biblioteca ..	500.000,00	5.500.000,00	
02—Contribuição para as Associações Rodoviárias ..		1.000.000,00	
03—Previdência Social		17.000.000,00	
04—Assistência Social		12.000.000,00	
05—Conselho Rodoviário		7.000.000,00	
06—Comissão de Contrôlo		192.000,00	
07—Polícia Rodoviária			
a) Pessoal		12.000.000,00	
08—Resolução n. 412 do C.R., de 12/7/1961		1.023.744,00	55.715.744,00

4—Obras, Equipamentos e Aquisições

01—Estudos e Projetos			
a) Estudos		8.000.000,00	
02—Desapropriações e Indenizações			
a) Serviços Programados		1.500.000,00	
03—Construção de Estradas			
a) Capitão Pôço/Rio Guamã	10.000.000,00		
b) Cametá/Joaba Tucuruí	3.500.000,00		
c) Acará/Mojú ..	15.000.000,00		
d) Soure/Araruna ..	5.000.000,00		
e) Capim/BR-14 ..	25.000.000,00		
f) Monte Alegre/Alenquer	10.000.000,00		
g) Ramais de acesso a Rede Geral	25.000.000,00		
h) Bragança/Vizeu	60.000.000,00	153.500.000,00	
04—Melhoramentos e Reconstruções			
a) PA-25/Maracaná ..	15.000.000,00		
b) Santarém/Colônia do Mojú	10.000.000,00		
c) Acará/Mojú ..	10.000.000,00		
d) São Caetano d'Odivelas/Vigia	10.000.000,00		
e) Mojú/Abatetuba ..	10.000.000,00		
f) Abatetuba/Nossa Senhora do Tempo	20.000.000,00		

g) Bragança/Montenegro ..	35.000.000,00	
h) PA-25 ..	25.000.000,00	
i) Monte Alegre/Mulata ..	5.000.000,00	
j) Alenquer/Colônia Paes de Carvalho ..	5.000.000,00	
k) Altamira/Vitória ..	5.000.000,00	
l) Óbidos/Campos Gerais ..	5.000.000,00	
m) Bujarú/Guaramucu ..	5.000.000,00	160.000.000,00
<hr/>		
05—Conservação de Estradas	220.000.000,00	
a) Rede Geral ..	3.000.000,00	223.000.000,00
b) Sinalização de Estradas ..		
<hr/>		
06—Pavimentação		
a) Abaetetuba/Nossa Senhora do Tempo ..	20.000.000,00	
b) São Caetano d'Odivelas/Vigia ..	10.000.000,00	
c) Bragança/Vizeu ..	35.000.000,00	
d) Bragança/Montenegro ..	45.000.000,00	
e) Inhangapi/Castanhal ..	5.000.000,00	
f) PA-15/Ourém ..	10.000.000,00	
g) 4 Bôcas/Capanema ..	45.000.000,00	
h) Capanema/Bragança ..	70.000.000,00	
i) Velha Timboteua/Sta. Luzia ..	15.000.000,00	
j) Ramais de acesso à Rede Geral ..	35.000.000,00	290.000.000,00
<hr/>		
07—Manutenção do Equipamento Mecânico, Oficinas e Fábricas		
1—Oficinas		
a) Pessoal ..		26.870.000,00
08—Obras d'Arte Especiais		
a) Serviços Programados ..		30.000.000,00
09—Ampliação, Aquisição, Construção e Conservação da Rede de Instalações		
1—Conservação		
a) Conservação e Ampliação de Próprios do D.E.R.-PA. ..	30.000.000,00	922.870.000,00

SOMA DA DESPESA ORDINARIA Cr\$ 1.574.705.744,00

II—DESPESA EXTRAORDINARIA

1—Diversos e Eventuais ..	26.500.000,00	
2—Amortizações referentes a débitos de exercícios anteriores ..	10.329.256,00	36.829.256,00

TOTAL GERAL DA DESPESA Cr\$ 1.611.535.000,00

Art. 3.º A presente Resolução, nos termos do Art. 9.º da Lei n. 157, de 29/12/1948, será submetida à aprovação do Sr. Governador do Estado e entrará em vigor a partir de 1.º Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de Dezembro de 1962.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C.R.

— ANUNCIOS —

VICTOR C. PORTELA S/A RADIO CLUBE DO PARA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expedientes, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Praça Visconde do Rio Branco, 19 todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C, do decreto n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Belém 9 de janeiro de 1963
a) Manoel Victor Constante Portela Presidente.
(T. 6221 10,11 e 12/1/63)

Assembléia geral extraordinária Terceira convocação

Não tendo se realizado a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 7 de Janeiro deste ano, são convidados os senhores acionistas da Rádio Clube do Pará, S/A para a referida As-

sembléia a realizar-se no dia 16 do corrente mês em terceira convocação às 15 horas na sede social à avenida Presidente Vargas n. 351, 2º andar sala 201, para deliberar sobre o seguinte:

a) — Alteração dos Estatutos;
b) — aumento do capital social;
c) — o que ocorrer;
Belém, (Pa), 8 de Janeiro de 1963.

FREIREROCCHA ENGENHARIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1962.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, sita à avenida Nazaré, n. 89, nesta cidade às 10 horas reuniram-se os acionistas de Freirerocha Engenharia, S/A, representando número legal, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas. Conforme preceitos estatutários, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Presidente da Diretoria, Engenheiro Teivelino Guapindaia, que convidou o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia para secretário. Constituída assim a

Edgar de Campos Proença
Diretor-Presidente
(Ext. 10, 12 e 15/1/63)

mesa com a palavra o sr. Presidente declarou que por editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado de 20, 21 e 22/11/62 e jornais a "Folha do Norte" e a "Provincia do Pará", das mesmas datas cujo teor é o seguinte: — Freirerocha, Engenharia, S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convoco o srs acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de novembro do corrente ano afim de apreciarem o pedido coletivo de renúncia da diretoria e eleição dos novos diretores para complemento do mandato e o que ocorre. Belém 20 de novembro de 1962. A diretoria. — A seguir, o sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o pedido coletivo de renúncia da Diretoria assinado pelos sr. Teivelino Guapindaia e Ludgero Nazaré Azevedo Ribeiro, pelos motivos amplamente justificados, e suspendia a sessão pelo tempo necessário para a organização das chapas para a eleição dos novos dirigentes da Sociedade para complementação do atual mandato. Reabertas os trabalhos e procedida a votação verificou-se o seguinte resultado: para Diretor Técnico, fora eleito o Engenheiro Ludgero Nazaré de Azevedo Ribeiro e para Diretor Tesoureiro o sr. Messias Campos, todos brasileiros casados residentes e domiciliados nesta cidade, os quais foram imediatamente empossados nos respectivos cargos: —

Como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo prazo de lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinados:

Declaro ser esta a cópia final da ata de assembléa geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 1962, de Freirerocha, Engenharia, S/A, transcrita em livro competente. Belém, 28 de novembro de 1962.

a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Reconheço assinatura supra de Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Em sinal D B M da verdade.

Belém 28 de novembro de 1962.

Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente Autorizada

RECEBEDORIA DE RENDAS DO PARA EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

N. 96 fls. 4771 Cr\$ 500,00
Pagou a importância de quinhentos cruzeiros.

1ª Secção 30 de novembro de 1962.

O Funcionário
J. Vasconcelos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de novembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo 2 folhas de ns. 6235/36 que vão por

mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1077/62. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de novembro de 1962.

O diretor Oscar Faciola
(Ext. 10/163)

CORELI S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1962.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1962, às 10 horas, na sede social, à rua 28 de setembro 277, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 1/4 do capital social conforme consta do livro de presença de acionistas e cumpridas as exigências da lei. A sessão foi aberta pelo Presidente, sr. Joaquim Carlos Fernandes, para secretaria-lo sendo este chamado pelos presentes a seguir os secretários fizeram a conferências do livro de presença de acionistas logo a seguir o 1º secretário leu os anúncios de convocações de Assembléa Geral Extraordinária, publicados no DIARIO OFICIAL e Fôlha do Norte e que é o seguinte teor: São convidados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária às 10 horas do dia 29 de novembro de 1962, na sede social, sita a rua 28 de setembro, 277, nesta capital a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pela Diretoria para tornar efetivo a transação efetuada com o Posto Coreli, na cidade de Castanhal E. F. de Bragança Belém, 20 de novembro de 1962. Coreli S/A., Comércio e Representações — Joaquim Fernandes Neto — Presidente. Outro edital publicado nos mesmos jornais e imprensa oficial com as seguintes características: São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 29 de novembro de 1962, na sede social sita a rua 28 de setembro, 277 nesta capital a fim de tomarem conhecimento do seguinte: a) Licença concedida ao Diretor José Tomé b) Outros assun-

tos de interesse social. Belém-Pará, Coreli S/A., Comércio e Representações — Joaquim Fernandes Neto — Presidente. Após a leitura dos editais, o sr. Presidente passou a fazer uso da palavra, explicando aos srs. acionistas se reunirem agora em Assembléa Geral para deliberarem em definitivo sobre a venda do Posto Coreli, na cidade de Castanhal. Outro sim fez uma explanação completa sobre as atividades do Posto mostrando a necessidade da venda, a uma firma desta praça, denominada Irmãos Rodrigues pois os mesmos já eram conhecedores do metier ainda frisou aos presentes a falta de material humano para dirigi-lo pois, os diretores atuais não poderiam estar a testa do negócio também foi encaminhado um expediente aos membros do Conselho Fiscal, relatando sobre o assunto e estes dando parecer favorável, conforme consta do documento endereçado pelos mesmos a esta Diretoria e como já é do conhecimento dos acionistas presentes. A seguir o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e não tendo nenhum se manifestado contrário, colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade. Logo a seguir passou ao 2º edital, como seja: Licença concedida ao Diretor José Tomé. Com a palavra o acionista Edmond Edouard Chassan comunicou ao sr. Presidente o afastamento do Diretor José Tomé, em virtude de o mesmo ter de viajar as pressas e o ter solicitado a licença de três meses pois iria a Europa em férias. O sr. Presidente comunicou que de acordo com os Estatutos da Sociedade responderia pela ausência do licenciado o suplente, sr. Hilário José Sidrim Caminha, e que assim ficava sanado o impasse. Quanto ao item (b) não houve quem se manifestasse. Em seguida o sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu Edmond Edouard Chassan 1º secretário, vae por mim assinada pelos demais componentes da mesa e acionistas presentes. Belém, 29 de novembro de 1962.

Edmond Edouard Chassan

— 1º secretário

Joaquim F. Neto
Edmond E. Chassan
João C. Fernandes
José C. Fernandes
Hilário J. S. Caminha
Sergio R. Xavier
Paulo R. C. Fernandes

Reconheço a firma supra de Edmond Edouard Chassan.

Belém 7 de janeiro de 1963

Em testemunha J V M C

da verdade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro.

Tableião substituto

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Recebedoria 8 de janeiro de 1963.

O Funcionário

J. Vasconcelos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de janeiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo 1 fôlha de n. 32 e que vão por mim rubricados com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 10/63. E para constar eu, Carmem Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Pará em Belém, 8 de Janeiro de 1963.

O Diretor Oscar Faciola
(Ext. 10/163)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

Ata da sessão de Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., realizada em 27 de dezembro de 1962. As quinze horas do dia vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social à rua quinze de Novembro número duzentos sessenta e três, nesta cidade, reuniram-se em sessão de Assembléa Geral Extraordinária os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., de acordo com o edital de convocação publicado pela imprensa. Assumindo a presidência o sr. dr. Isaac Soares, bem

como o sr. Américo Nicolau Soares da Costa como primeiro secretário, titulares efetivos, convidou o sr. Expedito Lobato Fernandez para ocupar o cargo de segundo secretário. Estando a mesa constituída, o sr. presidente verificando pelo livro de presença o comparecimento de vinte e um acionistas, representando seiscentas e quarenta e dois mil e onze ações e igual número de votos, perfeitamente legal para o seu funcionamento, declara aberta a sessão, mandando que o sr. segundo secretário efetue a leitura do edital de convocação que constou do seguinte: Banco Comercial do Pará, S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidamos os srs. acionistas deste Banco a comparecerem à sede social, à rua Quinze de Novembro número duzentos e sessenta e três, às quinze horas do dia vinte e sete de Dezembro corrente, a fim de reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte: a) adaptação de dispositivos estatutários às determinações da SUMOC; b) eleição da Diretoria na forma da reforma de estatutos aprovados pela SUMOC; c) o que ocorrer. Belém dezoito de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. A Diretoria. Finda essa leitura e estando os acionistas no conhecimento do motivo desta reunião, o sr. presidente comunica que a Superintendência da Moeda e do Crédito, havia endereçado uma carta a este Banco comunicando a aprovação da reforma de Estatutos pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois mandando no entanto que fossem alterados os artigos trinta e dois e trinta e cinco, propõe o sr. presidente que os mesmos passem a ter a seguinte redação: Artigo trinta e dois — Após a apuração do lucro líquido, verificado em balanços semestrais, será feita antes de qualquer outra, a dedução de 5% (cinco por cento) no mínimo, para o Fundo de Reserva, que se destina a assegurar a integridade do capital social, após o que se reservará os dez por cento

(10%) da Diretoria, consoante o artigo dezesseis e seu parágrafo. Artigo trinta e cinco — O lucro líquido que restar será atribuído a um Fundo de Reserva Eventual, que se destinará, preferencialmente, a amparar situações indecisas ou pendentes, ou à estabilização dos dividendos, ou aumento do capital, ou ao pagamento de bonificações aos acionistas, podendo ser ainda atribuído a outros fundos e provisões a critério da Assembléa Geral. Colocada em votação a matéria foi esta aprovada por unanimidade. Estando devidamente legalizada esta parte o sr. presidente mandou que fosse lido pelo sr. segundo secretário o expediente que havia sido endereçado à Assembléa. Com a palavra o sr. segundo secretário passou a ler o seguinte: Ao ilustríssimo sr. Presidente da Assembléa Geral do Banco Comercial do Pará — Nesta Levamos ao seu conhecimento, para os devidos fins, que deliberamos, nesta data, renunciar, coletivamente, às funções para que fomos eleitos pela digna Assembléa Geral desse Banco. Motiva tal atitude o fato de haverem sido alterados os Estatutos do Banco, com a ampliação do número de Diretores, o que obrigará a convocação de Assembléa Geral Extraordinária para complementação da Diretoria. Nestas condições, achamos por bem deixar a Assembléa Geral inteiramente à vontade para o preenchimento de todos os cargos da Diretoria, comprometendo-nos, contudo, a permanecer nas funções que ora exercemos até a nova eleição. Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Sa. os nossos protestos de elevada consideração. (aa) Alberto Bendahan e Alexandre Gonçalves Moreira. Em seguida passou a ler a seguinte carta também endereçada à Assembléa: Sr. Presidente — Realizando-se hoje a Assembléa Geral Extraordinária do Banco Comercial do Pará, S/A., e sendo um dos itens da convocação a eleição da nova Diretoria que deverá reger os destinos deste Banco, na forma da alteração introduzida nos Estatutos do mesmo, venho na qualidade de

suplente da Diretoria, eleito na última Assembléa Geral que elegeu os atuais Diretores e seus suplentes, renunciar à suplência para que fui designado, deixando, assim, essa ilustre Assembléa à vontade para escolher os novos dirigentes do nosso estabelecimento. Sem mais, firmo-me, atenciosamente, (a) Antônio Nicolau Viana da Costa. Idênticas cartas foram dirigidas também pelos suplentes Nestor Pinto Bastos e Antônio Marques. Após essa leitura o sr. presidente coloca à apreciação da Assembléa os pedidos de renúncia em tela tendo sido aceitos por unanimidade. Em seguida o sr. presidente apresenta a seguinte proposta para eleição dos novos dirigentes do Banco, de acordo com o que preceitua o artigo treze dos Estatutos já aprovados e que foi lida pelo sr. segundo secretário e que constou do seguinte: Srs. Acionistas — Tendo em vista a renúncia apresentada a esta Assembléa Geral pelos srs. Diretores em exercício e respectivos suplentes, e o afastamento do dr. Sulpício Ausier Bentes, que, por motivos de saúde, não pode continuar a emprestar ao Banco a sua preciosa colaboração, venho propôr que, por aclamação, sejam indicados para ocupar os cargos de Diretores criados pelos Estatutos em vigor, já aprovados pela Superintendência da Moeda e do Crédito, os seguintes nomes: — Para Presidente — Professor Gilberto Mestrinho Medeiros Raposo; Para Vice-Presidentes — Armando Rodrigues Carneiro e Alberto Bendahan; Para Diretor-Superintendente — Luiz Américo de Amorim; Para Diretor-Gerente — Alexandre Gonçalves Moreira e Para Diretores — Antônio Augusto Fonseca e Antônio Nicolau Viana da Costa. Para Suplentes — Pedro Carneiro Moraes e Silva, Cláudio Pálha de Moraes Bittencourt, Antônio Marques, Paulo Cordeiro de Azevedo e Nestor Pinto Bastos. Proponho, ainda, que em atenção aos relevantes e inestimáveis serviços prestados a este Banco pelo dr. Sulpício Ausier Bentes, seja-lhe atribuído o cargo de Presidente de Honra do nosso

Banco, como uma justa homenagem a quem dedicou parte de sua vida ao progresso deste estabelecimento Bancário. Finda essa leitura o sr. presidente coloca em discussão a proposta apresentada e não havendo quem se manifestasse por um voto tendo sido aprovada por unanimidade. Estando a mesa eleita a nova direção deste Banco, o sr. presidente após breves palavras de congratulações pela feliz escolha de nomes de grande projeção tanto no comércio como na indústria desta praça, proclama-os para tomarem posse imediata, sendo esse ato sido aclamado por salva de palmas. Em seguida o dr. Alberto Bendahan, com a palavra enaltece a figura do ex-presidente da Diretoria, dr. Sulpício Ausier Bentes que por longos anos havia prestado o seu valioso concurso e que somente se afastava do cargo por motivo de saúde. Em seguida o sr. presidente coloca a palavra à disposição dos presentes e não tendo quem dela quisesse fazer uso, agradece a presença dos acionistas, mandando que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes encerrando em seguida a sessão, recomendando que fossem observados todos os atos legais para sua legalização pelos poderes competentes.

Belém, 27 de dezembro de 1962.

(aa) Isaac Soares, Américo Nicolau Soares da Costa, Expedito Lobato Fernandez, Alexandrino Gonçalves Moreira, Alberto Bendahan, Antônio Nicolau Viana da Costa, Mário Tocantins Lobato, Osiel Rodrigues Carneiro, José Emilio Leal Martins, José Barros Marçal, João dos Santos Reis Júnior, Francisco Maria d'Oliveira Leite, José Nicolau Viana da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo, Nestor Pinto Bastos, Fued Michel Quemel, Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., Júlio Bendahan por si e como procurador de Mirocles de Carvalho e D. Myrian Athias Bendahan, Antônio Marques.

(Ext. — Dia 10/1/63).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1963

NUM. 6.710

ACÓRDÃO N. 502
Agravado de Santa Izabel do Pará

Agravante: — Laudelina Nazareth da Luz Bastos.
Agravada: — Maria Helena Pereira do Lago.
Relator: — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

EMENTA: — I — Ao herdeiro descendente não é defeso requerer o inventário dos bens de seus ascendentes.

II — A inventariância recai, de preferência, em herdeiros consanguíneo, quando não há impedimento legal; e os mais próximos afastam os mais remotos (art. 1613 do Código Civil Brasileiro). III — A testamentaria decorre do inventário, neste é onde se arrecadam os bens, para posterior cumprimento da verba testamentária.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição, da Comarca de Santa Izabel do Pará, em que é agravante Laudelina Nazareth da Luz Bastos e agravada Maria Helena Pereira do Lago, etc.

I — É incontroverso, ser o recurso cabível, em caso de indeferimento de petição, no qual é pleiteada nomeação de inventariante, o de agravo de petição, conforme faz certo o artigo 846 do Código de Processo Civil e Comercial da República. As partes atuais, concordam nesse ponto de vista.

II — O caso dos autos resume-se no seguinte: — Sabino Henrique da Luz foi casado duas vezes. Em primeira núpcias com Laudelina Luz, e em segunda, com dona Maria José Kitzinger da Luz, ou simplesmente, Maria Kitzinger Luz. Com a primeira teve três filhas: Augusta, Cândida e Honorina; e com a segunda, teve também três filhas: — Maria Cecília, Minna e Gabriela Kitzinger da Luz.

Honorina Henrique da Luz, filha do primeiro matrimônio de Sabino Henrique da Luz, convolveu núpcias com Plínio Walfrido Mendes Bastos e desse consórcio nasceu a filha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Laudelina Nazareth da Luz Bastos, ora agravante. Honorina faleceu e o seu viúvo Plínio Walfrido Mendes Bastos casou-se com Gabriela Kitzinger da Luz, irmã paterna de Honorina, e desse casamento não houve descendentes.

Maria José, ou Maria Kitzinger da Luz, já depois de casada com Sabino Henrique da Luz, adquiriu por compra do Estado do Pará, a sorte de terras constante do documento de fôlhas 26 e 27 destes autos, entrando essa propriedade para a comunhão do casal, visto como, não há provas de que esse casamento fôra contraído sob o regime de qualquer separação.

Com o falecimento de Maria José Kitzinger da Luz, a meação desta incorporou-se à de Sabino, ficando um todo, como assim já era no regime instaurado pelo Decreto n. 1839, de 31 de dezembro de 1907, de modo que o Código Civil Brasileiro, Lei n. 3071, de 1 de janeiro de 1916, não fez mais do que consolidar aquela disposição preexistente, e é isso que faz o artigo 1611 do já aludido Código Civil. Este faz depender o direito sucessório do conjuge superstite da circunstância de não estar ele desquitado do outro, ao tempo da sua morte (Sentença do Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Capital, publicada na revista da Corte de Apelação do Estado do Pará, Vol. I, 1937, pags. 142 e seguintes, confirmada pelo Venerando Ac. n. 12 060, de 23 de janeiro de 1937, publicado no Vol. II da aludida Rev., 1939, pags. 270 e seguintes).

Falecido Sabino Henrique da Luz, a propriedade decorrente às fôlhas 2a. ex-vi dos artigos 1572 e 1574 do aludido Código Civil, passou inteiramente as suas seis filhas. Não houve inventário, ficando essas seis filhas, e logo depois as cinco filhas (por falecimento de Honorina da Luz Bastos), o gen-

ro Plínio Walfrido (pai da agravante, já casado com Gabriela) e a neta Laudelina, ora agravante, usufruindo a propriedade, onde melhoraram a construção da casa de moradia e de férias, objeto, também, do inventário. Todos os descendentes de Sabino da Luz com as suas duas mulheres viviam em comum e de comum acôrdo, tratando e ampliando a propriedade. Como sobreviventes, Gabriela e sua sobrinha e enteada Laudelina de Nazareth, esta professora normalista, lotada em um dos Grupos Escolares da Capital, e por isto, não tinha domicílio em Santa Izabel do Pará, lá residindo temporariamente, a passeio, ou em gozo de férias, mas sempre em companhia de sua tia e madrastra Gabriela. Esta, idosa e sem descendentes diretos, para não viver só, criou (não adotou), a agravada, que se diz sua afilhada. Esta, com o auxílio da agravante, que mantinha a sua tia e madrastra — Gabriela não tinha renda suficiente para a sua subsistência — mandou a agravada à Escola, onde adquiriu o diploma de datilógrafa, tendo ainda a agravante, conseguido para ela, uma colocação nesta Capital.

Sentindo a morte aproximar-se, Gabriela teria feito o seu testamento declarando ser a agravada sua herdeira universal.

E aqui que aparece a controvérsia.

III — A agravada, até prova em contrário, é a herdeira universal de Gabriela Kitzinger da Luz Bastos. Mas, daquilo que lhe pertencia em vida. De Sabino da Luz e de suas duas mulheres, existiam duas herdeiras vivas. A agravante, como representante de sua mãe Honorina da Luz Bastos e a testadora Gabriela Kitzinger da Luz Bastos. Portanto, apenas duas herdeiras, de todo o monte deixado pelos de-cujus. Casa construída no terreno da propriedade,

ou reformada pelas suas filhas, neta e genro e recheio da mesma, tudo ficou em comum e jamais houve inventário. Falecidas as cinco irmãs, tornaram-se herdeiras das falecidas, as mesmas Gabriela e Laudelina de Nazareth e em partes iguais. Diante disso não se pode aceitar a opinião de que tudo pertencia à testadora Gabriela. Manda o direito e a razão que se reafirme que tudo o que existe de Sabino Henrique da Luz, suas duas mulheres e de suas cinco filhas, pertence às duas herdeiras que lhes sobreviveram: uma filha — Gabriella — e uma neta, a agravante.

Ora, se a agravante pretende inventariar os bens de seus avós, representados pelo terreno descrito às fls. 2, e constante do documento de fls. 26 e 27, assim como os móveis, utensílios, louças e alfaias, talheres e bandejas de prata, etc., o direito da testadora é ainda ideal, não se sabendo o que lhe pertence. Depende de partilha entre a agravante herdeira de sua mãe e tias, e a agravada, herdeira testamentária de sua madrinha Gabriella. O afilhacismo não gera direito hereditário. É estranho ao parentesco civil. Este haveria se a testadora adotado a agravada. Seria o parentesco ou filiação civil, ao lado da filiação legítima e ilegítima.

IV — A época em que foi expedido o título de propriedade, proveniente de compra ao Estado do Pará, de que trata o documento de fls. 26/27 destes autos, isto é, a 8 de fevereiro de 1895, assinado pelo Governador de então, Dr. Gentil Augusto de Moraes Bitencourt, e referendado pelo Diretor de Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização do Estado, Engenheiro Dr. Henrique Américo Santa Rosa, esses títulos eram registrados na própria Repartição de Terras, em livros especiais e competentes. Não havia Código Civil, e portanto esses títulos não estavam, como não estão sujeitos ao registro de que trata o artigo

531 do nosso Código Civil, e nem a aquisição da propriedade era feita com a tradição simbólica, de que trata o inciso I, do artigo 530, do nosso aludido Código Civil. Isto prevaleceu de 1 de janeiro de 1917, quando entrou em vigor a nossa lei máxima civil, a esta parte. E vê-se às fls. 27 destes autos, que o título de fls. 26/27, foi registrado no livro próprio da Repartição de Terras. Portanto, é um documento idôneo, válido, e tanto assim é, que a agravada às fls. 20, faz praça de que a propriedade da testadora advém desse título, cujas terras pertenceram a sua mãe. Se é um título caduco, inoperante, assim o é para a própria agravada; e neste caso, o testamento não prevalece, é nulo, porquanto, Gabriella não podia testar, sobre o que não lhe pertencia, e sim ao Poder Público.

V — Quanto à inventariança, é inegável que cabe à agravante o ônus de ser inventariante dos bens deixados pelo seu avô Sabino Henrique da Luz e de sua mulher Maria José, ou Maria Kitzinger Luz, ex-vi o § 20, do artigo 1579, primeira parte, do Código Civil Brasileiro, combinado com o inciso II, do artigo 469, do Código de Processo Civil e Comercial da República. A agravante é herdeira de seus avós. Em comum como viviam, merecendo a testadora todo o respeito, acatamento e consideração de sua neta, a agravante, que por ela tudo fazia, inclusive financiando reparos e consertos na casa, não se pode negar a sua posse corporal e a sua administração dos bens da herança.

A agravada não cabia essa administração. Moça nova, estudante, não tinha aptidões, capacidade e nem elementos para administrar os ditos bens. A favor da agravante há ainda o parágrafo único do artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, que certamente o fará valer, se notar que há desfalque no recebimento da casa, pois, em consequência do inventário requerido pela agravada, esta penetrou no prédio que estava fechado e o está gozando e usando bem como tudo o que lá existe, ou existia.

Entre a consanguinidade e o benefício por humanidade, ou por serviços prestados ao de-cujus, a primeira tem preferência, conforme preve o § 30, do artigo 1579 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 469, incisos IV e V do Código de Processo Civil e Comercial Brasileiro.

VI — O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado do Pará, Chefe do Ministério Público, opinou pelo provimento do presente agravo e assim expressou-se:

"A herança deixada pelo prof. Sabino da Luz, de qual faz parte a metade do terreno testado por Ga-

briella Kitzinger da Luz à agravada (fls. 15), pelo motivo de o extinto ter casado com Maria José Kitzinger da Luz no regime de comunhão de bens, em cujo nome foi o terreno adquirido (fls. 18), e de quem Sabino ficou viúvo (fls. 5) e, portanto, meeiro do imóvel, cabe à atual agravante como representante de sua genitora Honorina Luz Bastos e herdeira de suas tias Augusta e Cândida da Luz, falecidas em estado de solteiras, sem descendentes. A agravante tem, portanto, o direito de requerer o inventário dos bens ficado por morte de seu avô Sabino Henrique da Luz, competindo-lhe esclarecer, no processo respectivo, que suas tias Augusta e Cândida faleceram no referido estado, e ainda o óbito dos seus genitores.

Sou pelo provimento ao agravo para que seja deferido o pedido da inicial de fls. 2, em todos os seus termos, anexando-se a este processo o existente na comarca de origem, com base no pedido da agravada, prosseguindo o inventário na forma da lei".

VII — **Ex-positis** e levando em conta o que consta dos presentes autos:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do presente agravo de petição, como recurso idôneo para o caso em tela; e ainda por unanimidade de votos, dar-lhe provimento, para reformar como reformam o despacho agravado, e deferir como deferem o requerimento de fls. 2, em todos os seus termos, e temos por nomeada, desde já, a agravante Laudelina de Nazareth da Luz Bastos, inventariante dos bens deixados por seus avós e tias, já enumerados e mais acrescidos, ficando sem efeito o despacho que nomeou a agravada inventariante dos bens que diz terem ficado por morte de Gabriella da Luz Bastos, pois que, somente depois do inventário requerido pela agravante é que se vai saber o que realmente pertence à testadora, para ser adjudicado à herdeira testamentária, ora agravada. A estes autos de início de inventário serão anexados aqueles onde figura a agravada como inventariante — já sem efeito — para os fins de direito e ulteriores do inventário ora iniciado.

Custas e demais despesas pela agravada.

Belém, 15 de outubro de 1962.

(a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Maurício Pinto**, Relator. **Fui presente Oswaldo Freire de Souza**, Procurador Geral do Estado. **Secretaria do Tribunal de**

Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de janeiro de 1962.

Luis Faria — Secretário do T. J. E.

ACÓRDÃO N. 478

Apelação Cível da Capital
Apelantes: — Teófilo Neves Duarte e outro.

Apelada: — Maria Agrícola Moreira Barra.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Retomada.

Revelia. Consequências. A revelia importa em se ter como verdadeira, salvo prova em contrário nos autos, a matéria de fato alegada como fundamento da ação.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Bem decidiu o dr. Juiz a quo ao decretar o despêjo do apelante e do outro réu, seu sub-locatário.

Embora citados regularmente, os réus deixaram-se ficar na condição de reveis, permitindo, pela sua inércia, que o fato alegado como fundamento da ação, isto é, a violação contratual por sub-locação não consentida, fôsse tido como provado, nos termos do que estabelece o art. 209 do C. P. Civil.

Nestas condições, não destruída essa presunção legal por prova em contrário, ao dr.

Juiz a quo não restava alternativa. Cumpria-lhe julgar como julgou, decretando o despêjo.

A alegação dos apelantes, de que a ação é completamente nula por não ter a apelada instruído a inicial com a prova da sua propriedade, do contrato de locação e da quitação das décimas urbanas, além do inoperante por tardia, carece de fundamento jurídico. A prova da propriedade, aliás, foi feita, e bem feita, através do documento de fls. 2, uma certidão do Registro de Imóveis. O contrato de locação não podia ser exibido pela simples razão de se tratar de um pacto verbal, e o talão de décimas urbanas não é exigido em ações como a presente.

Com esses fundamentos, Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação, unanimemente. Custas na forma da lei.

Belém, Pará, em 12 de outubro de 1962.

(a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Hamilton Ferreira de Souza**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de dezembro de 1962.

Maria Salomé Novais
Pelo Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Protesto para ressalva de direitos

Adutora Lidia Dias Fernandes, Juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no exercício do cargo de juiz de direito da quarta vara, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Waldomira Cabral Franco e Altamira da Veiga Cabral Cabela, lhes foi apresentada a seguinte petição:

— "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital. — Waldomira Cabral Franco e Altamira Veiga Cabral Cabela brasileira viúvas proprietárias residentes e domiciliadas nesta capital por seu advogado infra assinado vêm com fundamento no artigo 720 do Código de Processo Civil formular o presente protesto judicial contra Rosa Braga de Carvalho brasileira doméstica residente e domiciliada nesta capital à rua Municipalidade Vila Atlântida

casa 12, pelos motivos que passa a expor: Rosa Braga de Carvalho vinha ocupando durante muitos anos o imóvel situado à rua Veiga Cabral n. 498, antigo 242, nesta capital, imóvel esse pertencente a herança de Francisco Xavier da Veiga Cabral, pagando o aluguel mensal de Cr\$ 100,00. Como nesse últimos anos houvesse a referida inquilina incorrido em mora quanto ao pagamento do preço do aluguel as suplicantes por bondade e excessiva consideração não tomaram a iniciativa de propor a competente ação de despejo, pois dita locataria vivera longo lapso de tempo as expensas da segunda Suplicante quando residia no prédio sito à avenida Nazaré Acontece, porém que Rosa Braga de Carvalho, se aproveitando da generosidade das Suplicantes que se não preocuparam em exigir com pontualidade o pagamento do preço do aluguel promoveu em seu favor o processo de esforamento do aludido imóvel usando para isso de engodo e iludindo a boa fé das autori-

idades municipais. Não satisfeita com esse procedimento nada recomendável iludida inquilina teve a audácia de alugar o imóvel ao sr. Clarício Nunes de Souza, como se fosse a proprietária. Sentindo entretanto, que irá ser desmascarada em Juízo, por força de prova documental de que são portadoras as Suplicantes, prova essa que atesta pertencer o imóvel à herança de Francisco Xavier da Veiga Cabral, pai das Postulantes Rosa Braga de Carvalho está empenhada em vender o mencionado prédio o mais depressa possível à vista ou em prestações pelo preço de Cr\$ 600.000,00 visando auferir lucros com esse procedimento ilícito e envolver a responsabilidade de terceiros de boa fé. E como todos esses fatos chegaram ao conhecimento das Suplicantes herdeiras necessárias de Francisco Xavier da Veiga Cabral, torna-se imperioso o presente protesto para ressalva e conservação de todos os direitos das Postulantes prevenindo responsabilidade. Requerem assim a citação de Rosa Braga de Carvalho de Clarício Nunes de Souza este brasileiro casado residente à rua Veiga Cabral n. 498 e notificação de todos os notários públicos desta capital e ainda solicitam a publicação de edital na forma do inciso IV do artigo 178 do Código de Processo Civil, para amplo conhecimento de todos os interessados. As Suplicantes requerem finalmente que processado o protesto com observância de todas as formalidades legais lhes sejam entregues o respectivos autos independentemente de traslado. Para efeitos fiscais dá-se presente o valor de Cr\$ 100.000,00. Nestes termos P. deferimento. Belém, 28 de dezembro de 1962. P.p. Uaracy F. Palmeira. Estava selada. Ao sr. dr. Juiz de direito da 4.ª vara. Em 28.12.62. Miranda (1º despacho) — D. A. Conclusos. Belém, 28-12-1962. (a) — Lídia Dias Fernandes. Estava a taxa judiciária. Ao escrivão do 2.º ofício — Em 28-12-62. Miranda — (2º despacho). Defiro o pedido de fis. 2 Citem-se Rosa Braga de Carvalho e Clarício Nunes de Souza para todos os termos

deste. Notifiquem-se os notários públicos e em seguida expeça-se edital nos termos do pedido. Belém, 28-12-62 (a) — Lídia Dias Fernandes E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 28 de dezembro de 1962. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão escrivão escrevi. Lídia Dias Fernandes Juiz de

Direito da 5.ª Vara.

(Ext. Dias 10|163)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS:

Pelo presente edital fica citado Raimundo Américo de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido executado no processo 1ª J.C.J-1.205|62 em que figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Novecentos Cruzeiros (Cr\$ 900,00), correspondente às custas do processo 1ª J.C.J-1. 205|62, em que Antonio Lideu Rebelo é reclamado devido nos termos da decisão desta 1ª Junta, em 6 de dezembro de 1962. CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatro dias do mês de janeiro de 1963. Eu, Djalma Lobato Müller, auxiliar judiciário PJ-6, datilografar, Inocencio Machado Coelho chefe de Secretaria, subscrevi.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente da 1ª J.C.J

2ª PRACA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia (4) do mês de fevereiro de 1963, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 horas), à Avenida Nazaré número duzentos onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por Jorge Nunes contra Manoel Francisco de Almeida no proc. 1ª J.C.J 1091|61 os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Motor marítimo contendo as seguintes peças: 1 grade de ferro fundido; 2 cilindros de ferro fundido; 1 eixo manivela com 4 contra-balanços em aço; 3 pares de bronze chumaceira; 2 ditos de casquilhos de bronze; 2 bombas d'gua; 1 argola de excêntrico completa; 1 corôa de manivela; 1 excêntrico de bomba e 1 pistão e biela, avaliados em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00)”.

“Terreno edificado na via de Icoaracy, à 1ª Rua n. 83, medindo 17x96 metros com as seguintes dependências; 2 salas assoalhadas em acapú e pau amarelo, 3 quartos corredor, varanda, cozinha banheiro e sanitários, todas cobertas com telhas de barro, avaliado em trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00)”.

“Um (1) pistão e biela; 1 prato bomba de lavagem; 1 motor marca “OTTO”; 2 colças; 2 cilindros de bomba de lavagem; 1 reversível; 1 garrafa de ar; 1 carter; 2 eixos; 1 propulsor; 1 intermediário; 1 hélice e 2 injetores avaliados em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00)”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém 2 de janeiro de 1963. Eu, Djalma Lobato Müller, auxiliar judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Inocencio Machado Coelho chefe de Secretaria subscrevi.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente da 1ª J.C.J

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ademar de Moura Rios Junior e Waldionora Reis Soares, ele solt. nat. do Pará comerciante filho de Adhemar de Moura Rios e Laura de Moura Rios, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Antonio Lopes Soares e Neuza Soares dos Reis, res. n. cidade. — Daniel Vilhena Farias e Herminia Perone Andion Grandin ele solt. nat. do Pará. func. federal, filho de Ma-

noel Farias e Joana Vilhena Farias, ela solt. nat. de Pernambuco, doméstica filha de Argemiro Andion Grandin e Judite Andion Grandin, res. n. cidade. — Raimundo Tiago Pereira da Silva e Dalzira de Nazaré Vasconcelos Corrêa ele solt. nat. do Pará motorista, filho de Raimundo Pereira da Silva e Gertrudes Catarina de Souza, ela solt. nat. do Pará comerciante, filha de Raimundo Tiago da Corrêa e Antonia de Vasconcelos Corrêa, res. n. cidade. — Pedro Santos Andion Peres Adeliã Peres Arias, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Simão Cardoso de Andrade e Raimunda dos Santos Andrade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto Arias e Adeliã Peres Arias, filha de Alberto Arias e Adeliã Peres Arias, res. n. cidade. —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 9 de janeiro de 1963. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T.6222 10 e 17|163)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Queiroz Das Neves e Neiza Gualberto, ele solt. nat. do Pará, escriturário filho de Antonio Neves Filho e Francisca Queiroz das Neves, ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Cassiano Ayurupema Gualberto e Alzira Carneiro Gualberto, res. n. cidade. — José Edmundo Rodrigues Pereira e Carmem Silvia Herênio de Moraes, ele solt. nat. do Pará, universitário, filho de Rodrigues Pereira e Gardenia Cascaes Rodrigues Pereira, ela solt. nat. do Pará prof. normalista, filha de Almir Queiroz de Moraes e Lindalva Herênio de Moraes res. n. cidade. — Gil Mont'Alverne Camara Arouck e Ana Celis de Souza Fonseca ele solt. nat. do Pará, publicitário filho de Miguel Siqueira de Barros Arouck e de Araci Camargo Arouck, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de José Fonseca, res. n. cidade. — Hipólito de Castro Vilhena e Creuza Mendes Ferreira, ele solt. nat. do Pará, motorista filho de Miguel Vilhena e de Raimunda de Castro Vilhena ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Jorge Bittencourt Ferreira e de Caetana Mendes Ferreira, res. n. cidade. —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 9 de janeiro de 1963. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia

(T. 6223 10 e 17|163)